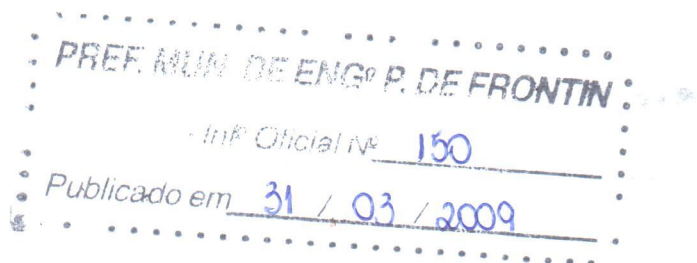




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



LEI MUNICIPAL Nº. 912/2009



“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$100.00,00 (Cem Mil Reais) para criar despesa inexistente no Orçamento.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado criar no presente orçamento a seguinte receita:

17213311000000 - Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Unidades Básicas de Saúde

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no presente orçamento a seguinte despesa:

03- Fundo Municipal de Saúde

01- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

10.122 - Administração Geral

10.122.0020 - Apoio Administrativo

10.122.0020.2.002 - Equipar as Unidades Básicas de Saúde

4.4.90.52.00.00.020 – Equip. e Material Permanente R\$ 100.000,00

Artigo 3º- Os recursos de que tratam o artigo anterior será compensado com saldo financeiro do convenio nº540/2008 depositados em conta do Banco do Brasil para aquisição de equipamentos e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde, em conformidade com o inciso 1º, do artigo 41 da Lei 4.320/64.

52% de Mata Atlântica

Praça Roger Malhades, 75 - Centro - Eng.º Paulo de Frontin - RJ - Cep: 26650-000
Telefax: (24) 2463-1108

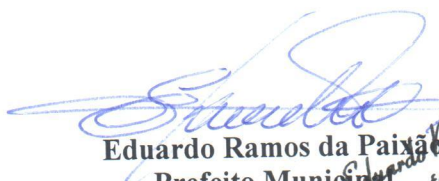


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém produzirão seus efeitos a partir de sua aprovação, revogados as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 31 de março de 2009.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ

52% de Mata Atlântica

Praça Roger Malhades, 75 - Centro - Eng.º Paulo de Frontin - RJ - Cep: 26650-000
Telefax: (24) 2463-1108